



RESOLUÇÃO CU Nº 0088/2007

Altera o Artigo 38 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, referente à renovação de matrícula.

CONSIDERANDO a autonomia universitária decorrente do art. 207 da Constituição Brasileira e o do art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilizar os períodos destinados à renovação de matrícula dos estudantes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 11884/2007, de 20/04/2007;

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 38 do Regimento Geral da Universidade passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. A matrícula deverá ser renovada de acordo com o Calendário de Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 14 de junho de 2007.

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal
Reitor